

LEI 811/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 045

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 009/2005

INTERESSADO - Município de Tabuleiro

DATA DO DOCUMENTO - 19 de Maio de 2005

REMETENTE João Antônio Viana

PROCEDÊNCIA - Poder Legislativo Municipal

OBSERVAÇÕES - Concede ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA, o título de Cidadania que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez

Expediente lido na
Sessão 20/05/2005
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 009/2005,

DE 17 DE MAIO DE 2005.

Concede ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA, o Título de Cidadania que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 17 de maio de 2005.


JOÃO ANTONIO VIANA
Vereador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Seriedade com Nitidez

Procedente lido na
Sessão de 20/05/2005
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 009/2005,

DE 17 DE MAIO DE 2005.

Concede ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA, o Título de Cidadania que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 17 de maio de 2005.


JOÃO ANTONIO VIANA
Vereador

HISTÓRICO

Expediente lido na
Sessão 20/10/2005
Secretaria(a)

RAIMUNDO GERARDO DA SILVA, filho de Francisco Geraldo Silva e Antonia Martins Silva, nasceu no dia 19 de junho de 1940, natural de Limoeiro do Norte-CE, onde viveu até 1980, trabalhando na agricultura com seu pai. No dia 17 de dezembro de 1975, casou-se com a Srta. Maria Diná Santos Silva, sem filhos. Em 1º de setembro de 1980, veio para Tabuleiro do Norte, instalando aqui um pequeno comércio de bugigangas e desde então continuou exercendo a atividade comercial, vendendo os seus produtos a preços justos, mostrando a sua honestidade, integridade e caráter, permanecendo com o seu comércio até hoje, instalado a Rua Emília Chaves – 4428.

A Assessoria Jurídica e a Comissão
de Legislação, Justiça e Redação Final.
para relatar e opinar . . .

Na Sessão de 23/Maio/2005

[Handwritten Signature]

Cumprе notar, que o projeto em tela, tem ainda por escopo, reconhecer e homenagear, de forma pública, o agraciado, sob o aspecto de sua convivência e trabalho, que o ligam de forma contínua e exemplar à este Município.,

DO PARECER CONCLUSIVO

Ante o exposto, somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica e redação legislativa; observando-se, no tocante à sai tramitação, o rito processual interno desta "*Casa do Povo*".

É O PARECER

S.M.J

Tabuleiro do Norte/Ce, 23 de Maio de 2005

Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas
Assessor Jurídico

PARECER Projeto de Lei nº009/2005

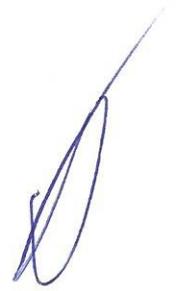
O vereador **JOÃO ANTONIO VIANA** , no uso de seu exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei nº 007/2005 , com o fito de conceder o título de cidadão Tabuleirense ao Sr.**RAIMUNDO GERARDO DA SILVA**, acostou histórico do homenageado; ato contínuo, a Presidência desta Casa, submeteu à esta Assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto de Lei em comento, encontra-se respaldado nos artigos 44, inciso XIX; 54, inciso I da Lei Orgânica do Município; c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Judicial. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Plenário. Merece o devido acolhimento legal.

NO MÉRITO

Dessume-se,, que a redação do prefalado artigo 44 em seu inciso XIX, se amolda de forma patente, ao histórico do homenageado; assim posto, louvável a iniciativa do vereador signatário. Não cabendo, pois, a essa assessoria, adentrar no próprio mérito do projeto, consoante a recomendação de sua aprovação; cabendo, pois, restritamente aos membros desta Casa, assim fazê-la, termos da Lei Orgânica e do Regimento interno da própria Casa.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSOS NºS 034, 039, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055 e 057/2005.

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 021/2005.

PARECER Nº 008/2005.

Versam os presentes autos sobre os projetos de leis infra relacionados, que dispõem sobre a concessão de títulos de cidadania a diversas personalidades do Município de Tabuleiro do Norte, conforme se segue:

- PAULO AUGUSTO NORONHA
- JORGE MACEDO FERREIRA
- ASSUERO FREIRE DE MELO
- **RAIMUNDO GERARDO DA SILVA**
- JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA
- PAULO LUCIANO KFURI
- ANTONIO VALDECI FERNANDES
- JOSÉ LUCIANO MENDONÇA GONDIM
- JOÃO PATRÍCIO SOBRINHO
- ARNOUDE DE FREITAS MALVEIRA
- CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
- JOÃO MACENA DE FREITAS
- ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

- WALDEREZ CARNEIRO DA SILVA
- JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA

As matérias em comento se encontram tramitando nesta Casa Legislativa desde as datas de 22 de abril, 02 e 20 de maio de 2005, respectivamente, quando foram submetidas a leitura em Plenário, nas Sessões Ordinárias realizadas naquelas respectivas datas.

Ato contínuo, a Senhora Presidente da Mesa Diretora, fazendo cumprir o disposto no Art. 137 do Regimento Interno, determinou o encaminhamento das aludidas matérias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

A Presidência da Mesa da Câmara, no uso de suas prerrogativas, solicitou também a manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara, que por sua vez emitiu parecer jurídico favorável ao acatamento das matérias.

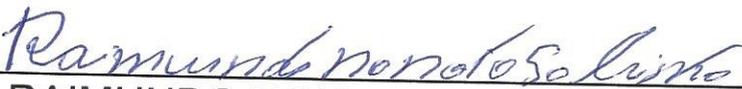
Finalmente, provocado a se manifestar acerca da legalidade das proposições ora em foco, entendemos que as mesmas se encontram ancoradas no Art. 44, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, estando sob o ângulo da legalidade, haja visto tratar-se de competência privativa da Câmara dispor sobre essa modalidade de proposição.

Quanto ao mérito, não há o que se argüir, pois visam homenagear pessoas que em muito contribuíram, e ainda contribuem, para o engrandecimento do Município de Tabuleiro do Norte, louvando-se, pois, a iniciativa dos vereadores autores das matérias.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

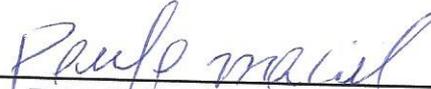
São essas as razões essenciais que embasam as presentes proposituras, motivo pelo qual opinamos pelo seu devido acatamento, com recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2005.


Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 009/2005, de 17 de maio de 2005, do Vereador João Antonio Viana.

OBSERVAÇÕES: Concede Título de Cidadania ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 009/2005, de 17 de maio de 2005, do Vereador João Antonio Viana.

OBSERVAÇÕES: Concede Título de Cidadania ao Senhor RAIMUNDO GERARDO DA SILVA.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente